



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1304 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO de bens inservíveis:

Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 009	Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 010
Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 011	Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 013
Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 014	Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 016
Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 017	Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 018
Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 019	Objeto: Cadeira Fixa quadriculada Aquisição: 17/04/1997 Patrimônio: 020

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 06 de agosto de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal